

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 87/2021**

**Convite nº 09/2021**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, centro, Pederneiras – SP, inscrito no C.N.P.J. / MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **EFICAZ – CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. MF sob nº 08.040.338/0001-89, e Inscrição Estadual sob nº 209.374.581.110, estabelecida à Rua Joaquim da Silva Martha, nº 22-49 – Vila Universitária, na cidade de Bauru/SP, representada neste ato por seu procurador Manoel Vinicius da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 13.502.277-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 058.376.408-86, residente e domiciliado à Rua Vitória, nº 9-58 – Jardim Bela Vista, na cidade de Bauru/SP, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2021, firmado em 08/09/2021 em decorrência do Convite nº 09/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 87/2021, conforme solicitação da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

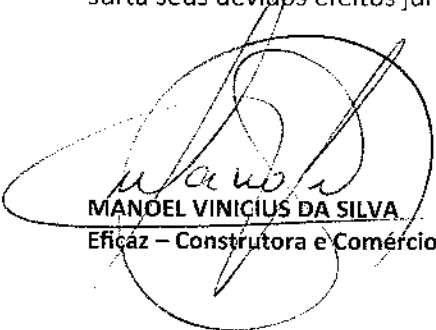
A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a apresentar, nova Caução, ou aditar aquela anteriormente apresentada, para que haja a cobertura integral do novo prazo pactuado.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 87/2021, firmado em 08/09/2021.

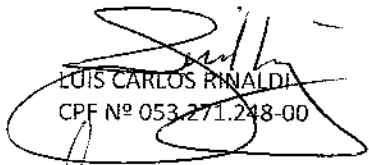
E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

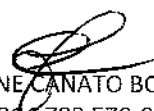
Pederneiras/SP, 11 de fevereiro de 2022.

  
**MANOEL VINICIUS DA SILVA**  
Eficaz – Construtora e Comércio Ltda

  
**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

## TESTEMUNHAS:

  
**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF Nº 053.271.248-00

  
**JOCELENE CANATO BOTERO**  
CPF Nº 314.788.578-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 09/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

Contratado: **Eficaz – Construtora e Comércio Ltda**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 87/2021 (Termo Aditivo nº 02)

OBJETO: Contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, nos prédios da EMEIF “ Professora Luiza Afonso Dias Marco” e CCI “Delfina Trazzi Bertolini”, localizados na Rua Ricieri Mai, nº 0-945 – Conjunto Habitacional Maria Elena Pereira Bertolini – Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 11 de fevereiro de 2022.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº 0-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Manoel Vinicius da Silva

Cargo: Procurador

CPF: 058.376.408-86

RG: 13.502.277-SSP/SP

Data de Nascimento: 09/09/1960

Endereço residencial completo: Rua Vitória, nº 9-58 – Jardim-Bela Vista - Bauru/SP

E-mail institucional adm\_eficaz@hotmail.com

E-mail pessoal: manovisil@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3227-2913 / 99736-7055

Assinatura: \_\_\_\_\_